



RESOLUÇÃO nº SESI/CN-0009/2014

"Altera e consolida o Anexo Único da Resolução SESI/CN Nº 013/2013 que aprovou a nova Estrutura Organizacional do Departamento Nacional do SESI, e que já foi alterado anteriormente pela Resolução Ad Referendum SESI/CN Nº 011/2013"

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais e,

Considerando o Ofício Nº 34/2014 - DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a necessidade de adaptar a estrutura do Departamento Nacional do SESI ao novo modelo organizacional e de gestão do sistema;

Considerando que essa adaptação tem por objetivo primordial o ganho de eficiência para a entidade no alcance de suas missões institucionais e a integração das Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

Considerando o Parecer CONJUR Nº 0010/2014 e o Despacho CONJUR, da Consultoria Jurídica do CN/SESI, in Proc. SESI/CN-0123/2013;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 183ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI, realizada em 26/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar algumas das nomenclaturas das funções de confiança definidas no Anexo Único da Resolução SESI/CN nº 13/2013, já alterado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 011/2013, e que passam a vigorar com as seguintes denominações:

- a) Na Superintendência: De "1 Secretária II - Grade 14" para "1 Secretária(o)".
- b) Na Diretoria de Operações: De "1 Gerente de Processos Operacionais - Grade 18 " para "Gerente de Operações e Cultura - Grade 19".
- c) Na Unidade de Educação: De "1 Secretária I - Grade 14" para "1 Secretária(o)".

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



d) Na Unidade de Qualidade de Vida: De "1 Secretária I - Grade 14" para "1 Secretária(o)".

Art. 2º - Incluir novas atribuições na Diretoria de Operações, definidas no Anexo Único da Resolução SESI/CN nº 013/2013, nos seguintes termos:

"ATRIBUIÇÕES:

(...)

j) supervisionar a definição das concepções dos projetos de Cultura, seus fundamentos, objetivos principais, princípios metodológicos, operacionais e de avaliação, bem como garantir a integração com as ações desenvolvidas nos campos de Educação e Qualidade de Vida e junto aos Departamentos Regionais.

k) supervisionar a efetividade operacional e a conformidade das operações do Departamento Nacional do SESI.

l) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais de cultura, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional."

Art. 3º - Alterar, na estrutura organizacional do SESI/DN, a nomenclatura da "Unidade de Educação Básica e Cultura " que passa a ser denominada de "Unidade de Educação".

Art. 4º - Alterar algumas das atribuições da renomeada Unidade de Educação, constantes do Anexo Único da Resolução SESI/CN nº 013/2013, nos seguintes termos:

"ATRIBUIÇÕES:

a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para Sistema SESI;

b) realizar diagnóstico e análise de tendências;

c) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Sistema SESI;

d) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações educacionais decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sistema SESI;

e) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;



f) conceber indicadores e monitorar o desempenho do Sesi em Educação;

g) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;

h) elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade."

Art. 5º - Fica consolidada no Anexo Único desta Resolução, já com as alterações do presente ato, a "Estrutura Organizacional do Sesi/DN" constante do Anexo Único da Resolução Sesi/CN nº 013/2013, que já foi alterado pela Resolução Ad Referendum Sesi/CN nº 011/2013.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de março de 2014.


JAIR MENEGUELLI
Presidente